ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Protocolo 2024 0424 5222 24-04-24 13:52

PROJETO DE LEI Nº 2649/2024
Data 24/04/2024

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transportar pessoas do Município, integrantes da Igreja do Evangelho Quadrangular, para participarem de 01 (um) programa titulado **"Avante Paraná",** na cidade de Cascavel, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transportar 20 (vinte) pessoas do Município, integrantes da Igreja do Evangelho Quadrangular, inscrita no CNPJ sob o nº 62.955.505/3119-10, estabelecida na cidade de Três Barras do Paraná, para participarem de 01 (um) programa titulado **"Avante Paraná",** na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

§ 1º A saída da viagem está prevista para as 12h30min do dia 1º de maio de 2024, com retorno no mesmo dia.

§ 2º A coordenação e a seleção dos participantes fica de responsabilidade da Igreja do Evangelho Quadrangular.

Art. 2º. O transporte será feito por veículo da frota própria, ou terceirizado.

Art. 3º. As despesas da viagem, combustíveis, manutenção do veículo, as despesas do motorista, ou o pagamento de frete, correrão por conta do Município, sendo que as despesas pessoais serão bancadas pelos próprios interessados.

Art. 4º. As despesas de responsabilidade do Município serão suportadas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, assim especificada:
03.01.041220032.006000 Manutenção do Departamento de Administração, Recursos Humanos, Planejamento e Compras.
3.190.11 Vencimentos e Vantagens Fixas
3.390.30 Material de Consumo
3.390.39 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 24 de abril de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 2649/2024

Visa o presente Projeto de Lei obter autorização para que o Município possa transportar pessoas do Município, da Igreja do Evangelho Quadrangular, para participar de 01(um) programa titulado **"Avante Paraná",** na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

Este Projeto de Lei atende solicitação da entidade com intermediação, visto a dificuldade financeira da mesma.

Por outro lado, o encontro proporcionará maior conhecimento religioso, além das trocas de informações e experiências entre os participantes.

Uma vez, que a viagem está prevista para o dia 1º de maio de 2024, solicitamos que este Projeto de Lei, seja analisado e votado **no regime de urgência urgentíssima.**

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de Lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 24 de abril de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Of. nº 140/2024 Três Barras do Paraná - PR, em 24 de abril de 2024.

Exmo. Sr.
Antenor Carlos da Motta
MD. Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Senhor Presidente.

Tem o presente a finalidade de encaminhar para que seja analisado e votado o Projeto de Lei nº 2649/2024, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transportar pessoas do Município, da Igreja do Evangelho Quadrangular, para participar de 01(um) programa titulado **"Avante Paraná"**, na cidade de Cascavel.

Colocamo-nos ao inteiro dispor deste Poder para quaisquer esclarecimentos que se fizer necessário, para a perfeita análise do aludido Projeto de Lei.

Limitado ao exposto, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
62.955.505/3119-10 FILIAL		09/12/1991

NOME EMPRESARIAL
IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CRUZADA NACIONAL DE EVANGELIZACAO	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
322-0 - Organização Religiosa

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOAO B. PACHECO	195	IGREJA

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.490-000	VILA NOVA	TRES BARRAS	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATOOFICIAL@QUADRANGULAR.COM.BR	(11) 3226-3131

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	02/10/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/04/2024** às **15:21:47** (data e hora de Brasília).